



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 081/2016.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 71, Inciso XII e Artigo 88, Inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO a veemente necessidade do Município de Santo Antônio de Pádua em adquirir um imóvel de fácil acesso aos cidadãos no Distrito de Campelo;

CONSIDERANDO que a propriedade a ser desapropriada alojará a Unidade Básica de Saúde de Campelo, 9º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado encontra-se dentro da avaliação de mercado, o que possibilita sua desapropriação consensual ou judicial.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA para fins de Desapropriação o imóvel a seguir descrito:

“Área de terras medindo 16,00m de frente, por 30m de fundos, perfazendo um total de 480,00 m²(quatrocentos e oitenta metros quadrados) – R\$ 55,00 X 480 m² = R\$ 26.400,00, confrontando pela frente com a rodovia RJ-188 de um lado e fundos com Espólio de Antônio de Pádua Campello de Barros, e de outro lado com uma rua sem denominação.”

Art. 2º - O objeto da presente Declaração é a Desapropriação do Imóvel (Imóvel derradeiro devidamente registrado no Livro de Registro de Imóveis de nº 3-Q, fls. 127, sob nº de ordem 7.719) para a exploração e conservação de serviços públicos, art. 5º, “alínea h” do Dec. Lei 3.365/41, sendo, de fato, a construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Campelo.

Art.3º - A verba empregada para a presente Desapropriação será à conta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - Fica considerada de **urgência** a presente Declaração de Utilidade Pública (Art. 15 do Dec. Lei 3.365/41).

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário, principalmente o DECRETO Nº 056/2016, datado de 09 de junho de 2016.
Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito